



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



LOCAL: GRAVATAÍ/RS

PERÍODO: 07/11 até 14/11/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	4
5. CONCLUSÃO	5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]	CIF [REDACTED]	Auditora-Fiscal do Trabalho
[REDACTED]	CIF [REDACTED]	Auditor-Fiscal do Trabalho
[REDACTED]	CIF [REDACTED]	Auditor-Fiscal do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]		Procurador do Trabalho
[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Ag. de Seg. Institucional
[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Ag. de Seg. Institucional
[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Ag. de Seg. Institucional

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
[REDACTED]	Mat [REDACTED]	Policial Rodoviário Federal

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

- **Nome:** [REDACTED]
- **CPF:** [REDACTED]
- **CNAE:** Serviços Domésticos
- **ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RURAL INSPECIONADA:** SÍTIO DA COSTA, 551 - COSTA DO IPIRANGA - município de GRAVATAÍ/RS - coordenadas geográficas - S29°52'18,89112 e W 51°4'6,72312



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Trabalhadores sem registro	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

Na data de 07/11/2023, teve início ação fiscal realizada por 3 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (um) Procurador do Trabalho; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho; (seis) Policiais Rodoviários Federais; na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, no estabelecimento supramencionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

O objetivo da fiscalização era a verificação das condições de trabalho, moradia e vida do casal [REDACTED] e [REDACTED] que, conforme denúncia registrada junto ao MPT, eram mantidos em trabalho rural doméstico (sítio) sem remuneração e em possível condição análoga à de escravizados.

A inspeção iniciou-se na manhã do dia 07/11/2023, em sítio com coordenadas geográficas S29°52'18,89112 e W 51°4'6,72312. No local não foram encontrados trabalhadores, nem o proprietário. Havia uma moradia na propriedade que, conforme indícios havia sido desocupada há pouco tempo. Segue abaixo imagens da moradia desocupada:



Na ocasião buscou-se contato telefônico com os trabalhadores através do número registrado no inquérito do MPT, porém não se obteve sucesso.

O proprietário foi comunicado, via contato telefônico, sobre a inspeção realizada em sua propriedade. Quanto aos trabalhadores, declarou que apenas havia emprestado a moradia ao casal na época da enchente, mas que não eram seus empregados; que já haviam deixado a propriedade; e que não sabia o atual paradeiro.

5. CONCLUSÃO

Pela ausência de trabalhadores no local no momento da inspeção, prejudicada restou a avaliação da existência de práticas que caracterizam o trabalho em condições análogas às de escravo.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2023.

